



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1194/2003

De 12 de maio de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir 01(uma) área equivalente a dois lotes no Município de Abre Campo para complementar a área de construção do Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01(uma) área equivalente a 02(dois) lotes no Município de Abre Campo para complementar a área para construção do Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

§ 1º - A área acima referida é equivalente a dois lotes de n^{os} 11 e 12 da quadra B, localizada à Rua Sinfrônio Mendes Bastos e mede o lote n^o 11, 215 m²(duzentos e quinze metros quadrados) e o lote n^o 12, 250 m²(duzentos e cinquenta metros quadrados) num total de 465 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), avaliada em R\$ 6.000,00(seis mil reais), sendo de propriedade dos Srs. Jose Braga Quintão e Mauro André Braga Mendes.

§ 2º - A área referida neste artigo, confronta-se da seguinte forma:

- Pelo fundo com a área de propriedade da Prefeitura Municipal, equivalente a 02(dois) lotes de n^{os} 05 e 06, na Rua Monsenhor Geraldo, conforme Lei Municipal n^o 1.152/01, onde está sendo construído o referido Centro de Saúde;
- Pelas laterais com os próprios proprietários; e
- Pela frente com a Rua Sinfrônio Mendes Bastos.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 3º - É parte integrante deste projeto a planta baixa do loteamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo, 12 de maio de 2003.


RUBENS VÍTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal